

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O escopo deste Termo de Referência, compreende a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 04 (quatro) módulos para o Painel de LED tamanho 199cm x 71 cm P5 FULL-COLOR OUTDOR, instalado na entrada do prédio da Câmara Municipal de Esteio, visando substituir um módulo danificado, e manter os demais em estoque, haja vista que pode ser recorrente o aparecimento de defeito nos módulos do OUTDOR.
- 1.2. A contratação será efetuada na modalidade **Dispensa, por cotação, menor valor**, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução da Câmara nº 831/2024, atendendo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Maior detalhamento das peças e a quantidade estão dispostos no item seguinte.
- 1.3. O Objeto de aquisição são 04 (quatro) módulos 32x16 IP5, para OUTDOR EXTERNO.

Item	Descrição	Quantidade
01	Módulos 32x16 IP5 OUTDOR EXTERNO	04

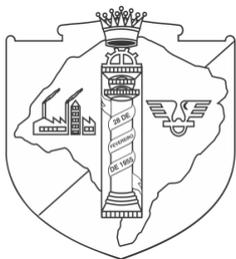
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O outdoor localizado em frente à entrada principal da Câmara Municipal de Esteio apresenta problemas em um de seus módulos. Esse equipamento é utilizado para divulgar ações institucionais, e o dano mencionado atualmente prejudica a qualidade da imagem, o que acaba afetando a eficácia da divulgação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A aquisição tem como objetivo substituir a peça danificada, restaurando a qualidade da imagem do painel, além de manter peças em estoque para reposição futura. Isso porque o problema com os módulos do equipamento já aconteceu anteriormente, e,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

devido à especificidade do item a ser comprado, a orientação é que haja uma peça de reposição disponível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Para esta solução, entende-se que não é necessário criar critérios de sustentabilidade.

4.2. Indicação de marcas ou modelos (inc. I do art. 41 da lei 14.133, de 2021)

A indicação da marca / modelo do módulo, define uma escolha baseada por padronização e manutenção da compatibilidade com o outdoor utilizado pela Administração, conforme preceitua o artigo 41 da Lei 14.133/2021. Além disso, por orientação técnica, o funcionamento ideal do equipamento é garantido na instalação de módulos pertencentes ao mesmo lote de fabricação. Portanto, o objeto, deste Termo de Referência, precisa ser compatível com os módulos em funcionamento para garantir melhor qualidade de imagem.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O fornecimento deverá ocorrer em entrega única e imediata, efetivada em até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pela contratada.

5.2 A entrega deve ocorrer na Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS, sede da Câmara Municipal de Esteio, no setor de Compras e Almoxarifado.

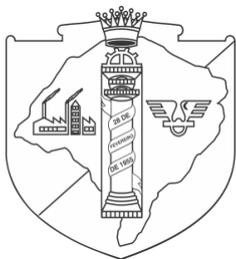
5.3 Caberá à Contratada:

5.3.1 Assumir as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes deslocamentos, de pessoal e quaisquer outras que venham a incidir na entrega dos itens, incluindo os custos de devolução e reposição do produto recusado por não atender aos requisitos deste Termo de Referência (se for o caso).

5.3.2 Entregar o produto exatamente conforme este Termo de Referência e a proposta ofertada, especialmente no que diz respeito à unidade de fornecimento e à marca indicada na proposta comercial, sob pena de recusa no recebimento.

5.4 O produto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- a) A entrega deverá ser agendada com o Setor de Compras e Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: patrimonio@esteio.rs.leg.br ou pelo telefone (51) 34585032.
- b) Diante da impossibilidade de entrega no prazo, a contratada deve no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, comunicar os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) O recebimento ocorrerá das 09 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Esteio, sito a Rua 24 de Agosto, Nº 535, Centro, Esteio/RS.

5.5 Do Recebimento do Objeto:

O objeto entregue pela contratada observará os termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido:

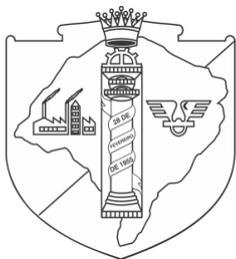
- a) Provisoriamente, mediante recibo, após conferência objetiva e quantitativa do objeto;
- b) Definitivamente, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com as condições previstas no Termo de Referência.
- c) Constatada irregularidade no objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá rejeitá-lo e determinar a sua substituição.
- d) As irregularidades deverão ser sanadas em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.6 O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6. DA GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia será de pelo menos 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação (garantia do fabricante), contados do recebimento definitivo do produto, salvo em se **tratando de vício oculto, situação em que o prazo terá início somente após a constatação do defeito.**
- 6.2. Durante o período de garantia legal da peça, na hipótese deste apresentar defeito não atribuído ao uso e / ou guarda inadequada, caberá ao fornecedor a reposição.

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

- 6.3. Caso seja necessário utilizar a garantia do produto, as despesas correrão por conta da contratada, devendo o produto ser substituído.
- 6.4. O item substituído deverá ser equivalente ao defeituoso e atender plenamente aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência, cabendo a contratada arcar com todas as despesas para tal.

4

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, conforme cronograma de pagamento do setor Financeiro.
- 7.2. O pagamento será efetuado pelo setor Financeiro da Câmara Municipal de Esteio mediante depósito em conta, pix ou boleto bancário, conforme os dados bancários informados pelo licitante.
- 7.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os dados contidos na nota de empenho.
- 7.4. Caso haja incorreção ou erro na emissão da documentação fiscal, o prazo para pagamento não começará a ser contado até que os documentos sejam regularizados.
- 7.5. A contagem do prazo para o pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente na Câmara de Esteio.
- 7.6. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 7.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitado que a contratada providencie carta de correção, se aplicável, ou realizar a regularização necessária, que deverá ser encaminhada para o setor de Compras e Almoxarifado, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.8. Se a CONTRATADA não apresentar a carta de correção ou a regularização dentro do prazo estabelecido, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data em que esses documentos forem apresentados.

8. DA DOTAÇÃO

13 – 3.3.9.0.3.0

Conservar a Sede Administrativa da Câmara de Vereadores

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97